CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROC.CEE-nº 456/67

INTERESSADO: Darwin Bassi

ASSUNTO: Recontrato do interessado como Professor Adjunto da disciplina

Física da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá

RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER N° 3183/74, CTG; Aprov. em 11/12/74 COM. Pleno em 17/12/74

## I - RELATÓRIO

Histórico: Cogita o presente de renovação de contrato do Sr. Darwin Bassi como Professor Adjunto da disciplina Física, da Faculdade de Engenharia de Guaratinquetá. Em virtude de pouco clara a informação e conforme A.T. da CESESP tivemos a impressão de que o interessado jamais fora contratado como Professor Associado ou Professor Adjunto de forma regular. Todavia a dúvida por nos levantada a fls. qual seja: se o interessado esteve exercendo a função de Professor sem contrato devidamente aprovado e devidamente formalizado como Professor ou seja Adjunto ou Assistente-Doutor; e mais ainda se recebeu nessa ou naquela qualidade. Esclarece o Diretor da Escola e a isto CESESP não opõe embargos, que o Professor tem recebido seus vencimentos como Professor Adjunto, o que corresponde ao antigo Professor Associado, para cuja função fora contratado segundo Termo de Aditamento e por isso lhe foi autorizado o pagamento pela CESESP como Professor Adjunto. Se já era contratado como Professor Associado ou Adjunto, quando promulgada a Portaria 3/72, pode ser contratado nos termos do seu título recebendo a diferença. E tal se concluiu pelos fundamentos do nosso Parecer juntado a fls.

## II - CONCLUSÃO

Destarte, opino no sentido da prorrogação de contrato do Sr.

Darwin Bassi, de março de 1971 à 25/5/73. A partir de 24/5/73 o novo contrato, em face da Portaria 12/74 que estabelece novas regras para contrato do Professor, deverá ser feito como Professor-Assistente, designado para Professor-Adjunto.

São Paulo, 28 de outubro de 1974

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

PROCESSO CEE-n° 456/67 PARECER N° 3183/74 fls. 2

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer  $\,$  o Voto do nobre Relator.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1974.

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente